



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

DOD Nº 854/2025 - TRE-MA/PRES/DG/SAF/COSEM/SEMAP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA  
(Art. 10 da PORTARIA Nº 205/2023 TRE-MA/PR/DG/SAF/COLAC)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| UNIDADE DEMANDANTE: SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL (SEMAP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                        |
| SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:<br>Leonardo Andrade de Sousa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MATRÍCULA: 30990112                    |
| E-MAIL: <a href="mailto:semap@tre-ma.jus.br">semap@tre-ma.jus.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | TELEFONE: (98) 2107 8968               |
| 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                        |
| <p>1.1. A presente demanda visa à contratação de serviços de reforma da área do estacionamento destinada às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PCD) e idosos no Prédio Sede do TRE-MA, em São Luís/MA. A pavimentação existente apresenta desgaste acentuado, com desníveis, trincas, erosões e afundamentos que comprometem a segurança e a acessibilidade dos usuários, afetando especialmente aqueles que necessitam de condições adequadas de mobilidade.</p> <p>1.2. A adequação da pavimentação é necessária para atender às normas vigentes de acessibilidade, incluindo as diretrizes da ABNT NBR 9050, garantindo condições seguras de circulação, estacionamento e utilização das vagas reservadas. A atual situação física do local pode dificultar ou impossibilitar o trânsito seguro de cadeiras de rodas, dispositivos de apoio e de pessoas com mobilidade reduzida, configurando risco e possível descumprimento das obrigações legais de acessibilidade por parte do Tribunal.</p> <p>1.3. A contratação contribui diretamente para os objetivos do Plano Estratégico do TRE-MA (2021-2026), especialmente no que se refere ao aprimoramento da infraestrutura institucional e à promoção de ambientes acessíveis, seguros e adequados para servidores, magistrados, colaboradores e do público atendido.</p> <p>1.4. A necessidade desta contratação foi devidamente prevista no Planejamento Anual de Contratações - PAC 2026, aprovado pela Portaria nº 773 TRE-MA/PRES/GABPRES, de 27 de outubro de 2025, que instituiu formalmente o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026 - PCA-2026. A intervenção encontra respaldo no planejamento institucional e na proposta orçamentária do exercício.</p> <p>1.5. Há interdependência entre esta contratação e o contrato de manutenção predial vigente (Contrato nº 04/2022 - SEI nº 0006820-03.2021.6.27.11.1) cuja equipe prestará apoio técnico complementar nas atividades preparatórias, isolamento da área e suporte operacional durante a execução dos serviços, assegurando a integração adequada das rotinas de obra ao funcionamento normal do Prédio Sede.</p> |                                        |
| 2. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                        |
| <p>2.1. O prazo previsto para execução do objeto é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços ou da data limite para início dos serviços, o que ocorrer primeiro.</p> <p>2.2. A data limite para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                        |
| 3. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                        |
| Previsão de fonte: Proposta Orçamentária Ordinária 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                        |
| 4. INDICAÇÃO DO(S) MEMBRO(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E, SE NECESSÁRIO, O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                        |
| Nome<br>- Hailton Farias Pereira (SEMAP) - matrícula 30990570<br><br>- Leonardo Andrade de Sousa (SEMAP) - matrícula 30990112<br><br>- Rafael Silva Cruz (SEMAP) - matrícula 30991073<br><br>- Tales Caminha de Lima (SEMAP) - matrícula 30990438                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Nome<br>- 01 servidor da SELIC / COPAC |
| São Luís - MA, 13 de novembro de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                        |
| Leonardo Andrade de Sousa - Mat. 30990112                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                        |



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ANDRADE DE SOUSA, Chefe de Seção**, em 13/11/2025, às 18:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2620237** e o código CRC **14D62A98**.

|                           |           |
|---------------------------|-----------|
| 0011212-44.2025.6.27.8000 | 2620237v3 |
|---------------------------|-----------|